



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº. 002/2025**

**DISPENSA ELETRONICA Nº. 001/2025**

**CONFORME ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Decreto Municipal nº. 010/2024**

Torna se publico que a Câmara Municipal de Pains, Inscrito no CNPJ Nº 23.765.308/001-23, com sede na Praça Tonico Rabelo, 66 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará Procedimento de **DISPENSA ELETRONICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 010/2024, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**PERÍODO DE PROPOSTAS: De 12/03/2025 às 8h Até 17/03/2025 às 8h**

**PERÍODO DE LANCES: De 17/03/2025 às 8h Até 17/03/2025 às 14h**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**

**LINK DO EDITAL:** site da Câmara Municipal de Pains, no link <https://www.pains.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/processos-emandamento> ; através da plataforma AMM Licita, no link <https://ammlicita.org.br> ; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

### **1 – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de informática para uso na Câmara Municipal de Pains, conforme especificações a seguir:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>
-------------	---------------	--------------	----------------------



01	02	Unid.	<p><b>Scanner tipo de Mesa:</b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de alimentador: automático</li><li>• Tensão de alimentação: 110/220 v</li><li>• Capacidade do alimentador automático de documentos com no mínimo de 100 páginas.</li><li>• Capacidade de digitalização: Monocromática, Colorida</li><li>• Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit</li><li>• Resolução da digitalização (Máx.) Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi</li><li>• Compatibilidade de digitalização Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), Pasta de Rede, Servidor de E-mail2 , SharePoint, FTP, SFTP, pendrive, Workflow, Serviços em Nuvem3 , Dispositivos Móveis4 , Digitalizar Fácil para E-mail</li><li>• Recursos avançados de digitalização Visualização de digitalização, alinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de sangramento na digitalização, início automático de digitalização, digitalização 2 em 1, digitalização 1 em 2, sensor de alimentação de várias páginas, remoção de marcas de perfuração, índice remissivo, metadados de código de barras, separação de documentos</li><li>• Interfaces padrão Wireless 802.11 a/b/g/n (2.4GHz / 5GHz), Ethernet, USB 3.0</li><li>• Sistemas operacionais compatíveis: Windows</li><li>• Drivers de digitalização incluídos TWAIN, WIA, ISIS, SANE</li><li>• Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização Windows, Mac®, Linux</li></ul>
----	----	-------	---



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

CNPJ: 23.765.308/0001-23



			<ul style="list-style-type: none"><li>Tipos de arquivos suportados PDF pesquisável, PDF seguro, PDF assinado, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint</li></ul> <b>Marca/Modelo Sugerido: Brother ADS4900W</b>
02	01	Unid.	<b>Fragmentadora de papel</b> <b>Especificações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Tipo de corte: Partículas de 4 x 38 mm;</li><li>Capacidade: 24 folhas A4 (75 g/m<sup>2</sup>);</li><li>Fragmenta CD/DVD, cartões de banco, pequenos grampos e cliques;</li><li>Abertura de entrada com 220 mm;</li><li>Sensor de presença de papel;</li><li>Sensor de presença de cesto (sem o cesto não funciona); Sensor de cesto cheio/desalinhado;</li><li>Sensor de superaquecimento e sobrecarga;</li><li>Reversão manual;</li><li>Capacidade do cesto: de 25 a 30 litros;</li><li>Rodízios para facilitar a locomoção;</li><li>Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga; Voltagem: 110</li><li>Potência: 475 W;</li></ul> <b>Marca/Modelo Sugerido: Aurora AS2425CD</b>

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.3 As características descritas no objeto significam exigências mínimas, não impedindo a cotação de um bem com mais opcionais – ou de qualidade superior incluso dentro do valor máximo fixado para a aquisição.

1.4 Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, (havendo prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor, este prevalecerá sobre aquela, de maneira que resulte em maior prazo de garantia dos equipamentos).

1.5 Os equipamentos deverão ser entregues em 10 (dez) dias rigorosamente de acordo com as especificações técnicas mínimas descritos neste Aviso de Contratação e Termo de Referência.



1.6. No caso da entrega dos equipamentos fora das especificações estabelecidas no Aviso de Contratação e Termo de Referência, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, sendo necessária a substituição, será sem nenhum ônus adicional. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta.

1.7 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.7.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.7.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

## **2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para exercício de **2025**, a saber:

Dotação / Ficha: 01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00/01

## **3.– DO VALOR ESTIMADO:**

3.1– Valor (R\$): **13.260,14**

**(Treze mil duzentos e sessenta reais e quatorze centavos).**

## **4. – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

4.1. Poderão participar desta licitação as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL.

4.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

4.1.2 Para participar desta licitação a empresa deverá estar sediada a uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do município de Pains/MG, sendo que tal limitação tem por objetivo a facilitação no cumprimento



**da entrega dos equipamentos no prazo.**

4.2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações Licitardigital – <https://ammlicita.org.br/>.

4.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, e forma de envio das propostas, vide campo ><https://ammlicita.org.br/>.

4.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15



de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3.5. sociedades cooperativas.

## **5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão



de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas, e entregues na sede da Câmara Municipal, visando a perfeita entrega do objeto, promovendo, quando requerido sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema,



respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **6. FASE DE LANCES**

6.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (dez centavo).

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá



o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus



anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## **8. HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, elencados a seguir, serão solicitados do fornecedor em forma digital mais bem classificado da fase de lances:

### **8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
- Cartão CNPJ.
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

### **8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### **8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **8.5 DECLARAÇÕES**



Declarações devem ser assinaladas no próprio sistema, conforme item 5.9

## **9 – DO PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento ocorrerá dentro de **10 (dez)** dias úteis, após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

9.1.2 Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

9.1.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

10.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

10.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

10.8 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos itens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato/ata de registro de preços;



- 10.9 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato e ações previstas;
- 10.10 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 10.11 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 10.12 Rejeitar os materiais em desconformidade com o presente instrumento.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato.
- 11.2 Entregar os equipamentos, no prazo de 10 (dez) dias, na Câmara Municipal de Pains, na Praça Tonico Rabelo, 66, Centro, Pains/MG, responsabilizando por todos encargos com a entrega.
- 11.3 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 11.4 Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.
- 11.5 Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações técnicas mínimas descritos neste Aviso de Contratação e Termo de Referência.
- 11.6 No caso da entrega dos equipamentos fora das especificações estabelecidas, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, sendo necessária a substituição, sem nenhum ônus adicional. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas neste Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.
- 11.7 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 11.8 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- 11.9 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto –



cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

11.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

11.11 Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

11.12 A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade pelas obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no aviso de contratação direta

11.13 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **12 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por funcionario designado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à Administração;

12.2 Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4 O relatório de entrega / execução do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

12.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **13. DAS SANÇÕES**



13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tônico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



da decisão final da defesa apresentada.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 Poderá a Câmara Municipal de Pains, revogar o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 A Câmara Municipal de Pains deverá anular o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Pains.

Pains, 11 de março de 2025.

**Rosimar Machado**  
**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL : \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE / FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Objeto:** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de informática para uso na Câmara Municipal de Pains,

**Critério de Julgamento:** menor preço por item

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor total
01	02	Unid.	<b>Scanner tipo de Mesa:</b> <b>Especificações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de alimentador: automático</li><li>• Tensão de alimentação: 110/220 v</li><li>• Capacidade do alimentador automático com no mínimo de 100 páginas.</li><li>• Capacidade de digitalização: Monocromática, Colorida</li><li>• Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit</li></ul>		



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

CNPJ: 23.765.308/0001-23



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução da digitalização (Máx.) Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi</li><li>• Compatibilidade de digitalização Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), Pasta de Rede, Servidor de E-mail2 , SharePoint, FTP, SFTP, pendrive, Workflow, Serviços em Nuvem3 , Dispositivos Móveis4 , Digitalizar Fácil para E-mail</li><li>• Recursos avançados de digitalização Visualização de digitalização, alinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de sangramento na digitalização, início automático de digitalização, digitalização 2 em 1, digitalização 1 em 2, sensor de alimentação de várias páginas, remoção de marcas de perfuração, índice remissivo, metadados de código de barras, separação de documentos</li><li>• Interfaces padrão Wireless 802.11 a/b/g/n (2.4GHz / 5GHz), Ethernet, USB 3.0</li><li>• Sistemas operacionais compatíveis: Windows</li><li>• Drivers de digitalização incluídos TWAIN, WIA, ISIS, SANE</li><li>• Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização Windows, Mac®, Linux</li><li>• Tipos de arquivos suportados PDF pesquisável, PDF seguro, PDF assinado, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint</li></ul> <p><b>Marca/Modelo Sugerido: Brother ADS4900W</b></p>		
02	01	Unid.	<b>Fragmentadora de papel</b> <b>Especificações:</b>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de corte: Partículas de 4 x 38 mm;</li><li>• Capacidade: 24 folhas A4 (75 g/m<sup>2</sup>);</li><li>• Fragmenta CD/DVD, cartões de banco, pequenos grampos e cliques;</li><li>• Abertura de entrada com 220 mm;</li><li>• Sensor de presença de papel;</li><li>• Sensor de presença de cesto (sem o cesto não funciona); Sensor de cesto cheio/desalinhado;</li><li>• Sensor de superaquecimento e sobrecarga;</li><li>• Reversão manual;</li><li>• Capacidade do cesto: de 25 a 30 litros;</li><li>• Rodízios para facilitar a locomoção;</li><li>• Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga; Voltagem: 110</li><li>• Potência: 475 W;</li></ul> <p><b>Marca/Modelo Sugerido: Aurora AS2425CD</b></p>	
--	--	---	--

**Valor Total da Proposta:**

\_\_\_\_\_

**Validade da Proposta (mínimo 60 dias):**

\_\_\_\_\_

**Condições de Entrega:**

Conforme Edital

**Local de Entrega:**

Conforme Edital

**Assinatura:**

\_\_\_\_\_



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Presidência

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO					
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO					
Aquisição de equipamentos de informática para uso na Câmara Municipal de Pains.					
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor total
01	02	Unid.	<b>Scanner tipo de Mesa:</b> <b>Especificações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de alimentador: automático</li><li>• Tensão de alimentação: 110/220 v</li><li>• Capacidade do alimentador automático de documentos 100 páginas.</li><li>• Capacidade de digitalização: Monocromática, Colorida</li><li>• Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit</li><li>• Resolução da digitalização (Máx.) Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi</li><li>• Compatibilidade de digitalização Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), Pasta de Rede,</li></ul>	<b>R\$ 5.075,84</b>	<b>R\$ 10.151,68</b>



		<p>Servidor de E-mail2 , SharePoint, FTP, SFTP, pendrive, Workflow, Serviços em Nuvem3 , Dispositivos Móveis4 , Digitalizar Fácil para E-mail</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Recursos avançados de digitalização Visualização de digitalização, alinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de sangramento na digitalização, início automático de digitalização, digitalização 2 em 1, digitalização 1 em 2, sensor de alimentação de várias páginas, remoção de marcas de perfuração, índice remissivo, metadados de código de barras, separação de documentos</li><li>• Interfaces padrão Wireless 802.11 a/b/g/n (2.4GHz / 5GHz), Ethernet, USB 3.0</li><li>• Sistemas operacionais compatíveis: Windows</li><li>• Drivers de digitalização incluídos TWAIN, WIA, ISIS, SANE</li><li>• Compatibilidade do sistema operacional com o</li></ul>	
--	--	--	--



			driver de digitalização Windows, Mac®, Linux <ul style="list-style-type: none"><li>Tipos de arquivos suportados PDF pesquisável, PDF seguro, PDF assinado, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint <b>Marca/Modelo Sugerido: Brother ADS4900W</b></li></ul>		
02	01	Unid.	<b>Fragmentadora de papel</b> <b>Especificações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Tipo de corte: Partículas de 4 x 38 mm;</li><li>Capacidade: 24 folhas A4 (75 g/m<sup>2</sup>);</li><li>Fragmenta CD/DVD, cartões de banco, pequenos grampos e clipes;</li><li>Abertura de entrada com 220 mm;</li><li>Sensor de presença de papel;</li><li>Sensor de presença de cesto (sem o cesto não funciona); Sensor de cesto cheio/desalinhado;</li><li>Sensor de superaquecimento e sobrecarga;</li><li>Reversão manual;</li><li>Capacidade do cesto: de 25 a 30 litros;</li></ul>	<b>R\$ 3.108,46</b>	<b>R\$ 3.108,46</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Rodízios para facilitar a locomoção;</li><li>• Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga; Voltagem: 110</li><li>• Potência: 475 W; <b>Marca/Modelo Sugerido: Aurora AS2425CD</b></li></ul>		
--	--	--	---	--	--

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

Faz se necessário a aquisição dos equipamentos de informática para digitalização dos documentos físicos da Câmara Municipal e para descarte dos mesmos.

### 2.2 – PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

A empresa deve entregar, dentro do prazo - e nos locais estipulados, os equipamentos constantes no pedido enviado, dentro dos padrões de qualidade exigidos no edital e seus anexos.

### 2.3 – NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de bens comuns.

### 2.4 – PARCELAMENTO DO OBJETO

Para a presente licitação não há necessidade de parcelamento do objeto, visto ser melhor escolha a aquisição por item, pois várias empresas podem sagrar-se vencedoras, levando o legislativo à contratações mais vantajosas em termos de qualidade e preço; porém a entrega deverá ser efetuada conforme demanda.

### 2.5 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por MENOR PREÇO EM PROCEDIMENTO DE Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

### 2.6 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Aviso de Contratação e em seus anexos.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A melhor solução encontrada foi a aquisição, por parte do legislativo, dos equipamentos enumerados, por dispensa de licitação na forma eletrônica.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo legislativo.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- ✓ Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- ✓ Dentre outros elencados no Aviso de Contratação e seus anexos.

#### **4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Lei 14.133/21.
- ✓ Dentre outros elencados no Aviso de Contratação e seus anexos.

### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



As mercadorias, objeto do presente Processo, serão entregues de acordo com os pedidos, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, na Câmara Municipal de Pains, no prazo de 10 (dez) dias. O recebimento no local indicado, se dará no seguinte horário: 7h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento. É de responsabilidade do fornecedor as despesas de transporte do objeto até o local estipulado, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Aviso de contratação e seus anexos.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues.

Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento

Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, para que se possa adequar o solicitado/cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a nota, cópia do comprovante respectivo.

## **5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

Telefone: 37-999091449 - E-mail: [licitacaocamara@pains.mg.leg.br](mailto:licitacaocamara@pains.mg.leg.br)

## **5.3 – FORMA DE PAGAMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante a entrega da Nota Fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

**Atenção:**

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

## **6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 Condições de entrega:**

6.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

6.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: sede da Câmara Municipal de Pains, Praça Tonico Rabelo, 66, Centro, Pains/MG.

### **6.2 Garantia, manutenção e assistência técnica:**

6.2.1 O prazo de garantia mínima é de 12 (doze) meses, salvo se outro de maior extensão temporal, for oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

6.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



6.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.2.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

### **6.3 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao fiscal do contrato receber/atestar (notas fiscais) emitidas pela mesma.

**Gestor do Contrato:** Rosimar Machado

**Fiscal do Contrato:** Maria Lúcia Seabra

### **6.4 – DEMAIS ELEMENTOS**

Não há elementos relevantes para a contratação.

### **7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

### **8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO / ATA**

O contrato será substituído por Nota de Empenho, pois se trata de compra com entrega única.

#### **8.1 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00/01

#### **8.2 - ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A estimativa do preço da contratação foi realizada com base em relatório do Banco de Preços - PNCP.

### **9 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO**

- ( X) menor preço;
- ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- ( ) técnica e preço;
- ( ) maior retorno econômico;
- ( ) maior desconto;
- ( ) maior lance.

#### **9.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá conter dados da empresa, validade da proposta, declarações.

#### **9.2 - Justificativa para Contratação Direta**

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, conforme dispõe o **artigo 75, inciso II**, da Lei 14.133/21, de 01.04.2021 e suas alterações, por se tratar de serviços com valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil,



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), não referente a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

#### **10 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO**

Não exigido.

#### **11 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, 07 de março de 2025.

**PAULA MARCIA ALMEIDA DA SILVEIRA FONSECA**

Agente de contratação

**MARIA LUCIA SEABRA**

Equipe de apoio

**SIBELLE TEIXEIRA CARDOSO**

Equipe de apoio

**SARAH RODRIGUES DE FARIA**

Equipe de apoio